

Art. 24. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria-Geral e pelo Departamento Jurídico, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 23 de maio de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:D54F5EA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 00187/2022/PMU-GP**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias ao servidor efetivo, **FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 0473, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:CC30FD0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
REALINHAMENTO DE PREÇO TOMADA DE PREÇO
002/2020**

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 002/2020

Nº. CONTRATO 00055/2020

3º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: FFJ CONSTRUTORA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

- REAJUSTE 15,93% por base ao INCC – Índice Nacional de Construção Civil.

- ACRESCIMO DE VALOR: R\$ 63.578,64 (sessenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

- RECURSOS ORDINÁRIOS – PRÓPRIOS.

- VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 462.690,82 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

VIGENCIA: 09/10/2022

Fundamentação legal: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Uiraúna-PB, 17 de maio de 2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:96C1B975

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA DISP 0046 2022**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0046/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ES TRUTURA TIPO PA LCO, SO M, BA NHEIRO, GERA DOR, GRID E ILU MINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de execução de forma direta pela Administração para realização do São João 2022 nos dias 21 e 22 de junho de 2022

DEMANDA PREVISTA

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

* **PALCO – DESCRIÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 12,00M DE BOCA DE CENA COM 08,00M DE PROFUNDIDADE – ÁREA TOTAL DE 96,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI – CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECÇÕES E PERMITINDO UMA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS; POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA ÁREA DE SERVIÇO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA (1) HAUS MIX 1º ANDAR MEDINDO 4 X 4 COM DOIS PISO COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTAÇÃO PARA O PA (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM PORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR, 04 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATTS E AR – CONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 6 EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA

INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED,10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 WATTS, ACOMPANHAR A ART DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A ART DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/10/76 E DA LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA DO BRASIL.TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. UNIDADE DIÁRIA – QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO R\$ 6.000,00 – VALOR TOTAL R\$ 12.000,00

SONORIZAÇÃO – PA: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, (podem ser DIGIDESIGN) (PMSD) (CL5) (SOUND CRAFT), ou superior, 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18, 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ – AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18 E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12 OU 15 + DRIVE DE 2) OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18”02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15, 02 FALANTES DE 6 E UM DRIVER DE 02), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF.12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, ACOMPANHAR A ART DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR. UNIDADE DIÁRIA – QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO R\$ 5.000,00 – VALOR TOTAL R\$ 10.000,00

LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, 12 BEAM DE; 12, 12 STROBOS ATOMIC 3000; 12 ELIPSODAIS TELEM; 4 MINI BRUTS COM 6 LÂMPADAS DWE; 20 LÂMPADAS PAR LED FOX 1 e 5; 24 LÂMPADAS PAR 64; 02: MAQUINA

FUMAÇA PRO 3000; 02 SISTEMA DE DIMMER COM 36; CANAIS, 24 CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC COM 4KW POR: CANAL, SPLITTER E CHAVE REVERSORA; 01 CONSOLE MA; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM FONE CLAER COM CABEAÇÃO COMPLETA, ASSIM COMO GELATINAS MODELO ROSCO PARA ATENDER AOS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES, 01 (UM) PAINEL DE LED 24 PLACAS DE LED P10 PARA ATENDER O PALCO. UNIDADE DIÁRIA – QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO R\$ 5.000,00 – VALOR TOTAL R\$ 10.000,00.

GERADOR DE 180 KVA (01 Gerador), MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METRO, ACOPLADO A CAMINHÃO 3X4, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS AO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/04 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX04X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO GRUPO GERADOR, ATERRAMENTO, PARA PROTEÇÃO COM 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 DE 05 METROS COM CONECTORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTAÇÃO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRA LICENÇA PERTINENTE. UNIDADE DIÁRIA – QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO R\$ 3.000,00– VALOR TOTAL R\$ 6.000,00.

BANHEIROS QUÍMICOS (10 cabines) – CABINE INDIVIDUAL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COMO MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICOS BIODEGRADÁVEL, SEM FORMOL PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, TUDO DE RESPIRO, CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO; TRINCA INDICADOR (OCUPADO/LIVRE); IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS; PORTA PAPEL HIGIÊNICOS E OBJETOS; ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL; MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUÇÃO; DIMENSÕES 1,20 X 1,15 X 2,30 LARGURA COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 170 LTS. UNIDADE DIÁRIA – QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO R\$ 2.000,00– VALOR TOTAL R\$ 4.000,00.

GRID: ESTRUTURA DE GRID EM BOX TRUSS Q30 (85 metros). Diária 2 - VALOR UNITÁRIO R\$ 2.500,00 – VALOR TOTAL R\$ 5.000,00.

GRADES DE CONTENÇÃO: LOCAÇÃO DE 50M DE GRADES DE CONTENÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,20M DE ALTURA E 2,00M DE COMPRIMENTO - Diária 2 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00 – VALOR TOTAL R\$2.000,00.

TOTAL GLOBAL: 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000 - (CPL.UIRAUNA@GMAILCOM)., preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0046/2022, Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2022 às 17:00h. O PREÇO BASE APLICÁVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e

financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13 392 1008 2058 MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE CULTURA.

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade de locar a estrutura necessária para realização do evento de São João do município, o período da festividade será de até 2 dias sendo realizado entre dia 21 e 22 de junho, a efetivação do serviço por uma empresa para prestação serviço se faz necessário a contratação deste fornecimento para uma melhor adequação dos procedimentos administrativos objetivadas por esta gestão.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. Dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço deve ser prestado in loco, nos dias 21 e 22 de junho de 2022, na sede do município de Uiraúna - PB, sendo a montagem e desmontagem realizado por conta do contratado, devendo ser observado as vistorias de montagem em conformidade com as normas do CREA, bem como vistoriado pelo Corpo de Bombeiros. A empresa deverá disponibilizar um responsável em tempo integral a disposição da Administração. A Administração não ficará responsável em guardar o manter a estrutura no local sendo de exclusiva responsabilidade do contratado.

5.2 Comparecer com antecedência ao local indicado pela Administração em até 48 horas antes da montagem para conhecimento do local, sob pena de rescisão contratual unilateral.

5.3 Iniciar a montagem com antecedência de 24 horas antes da realização do evento, o não comparecimento implicará na rescisão contratual unilateral sem previa notificação e convocação do segundo colocado pelo valor por ele ofertado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

A estrutura requisitada deve estar montada em até 24 horas antes da realização do evento, manter equipe de montagem e manutenção em local para prestar serviço necessário a execução do objeto contratado.

Disponível de responsável técnico registrado no CREA para expedição de ART de montagem observando as normas técnicas e legislação pertinente.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Prestar o fornecimento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço sendo avaliado a qualidade de cada item entregue e será também responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente prestação do serviço, realizar a ART de montagem dos equipamentos no CREA, devidamente assinada por responsável técnico com registro no CREA. Ficará responsável pelo laudo de aprovação dos órgão e entidades referente a montagem das estruturas e demais atos inerentes a execução do serviço de locação de estrutura;

8.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

9. DA CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:25CE7E5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA, aos 30 dias de maio de 2022, torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise da propostas da Tomada de Preço nº 004/2024. À luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0159/2022, por unanimidade de seus membros após análise detida após análise detida das propostas ficou classificado as Empresas: 1º - VENCEDORA J DE FONTE RANGEL EIRELI 189.092,28 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), 2º ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA – LTDA com valor global de R\$ 207.141,48 - 3º CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA com valor global de R\$ 216.050,53 – 4º SELECTA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA com valor global de R\$ 226.546,75 – 5º ALTO OESTE CONSTRUÇÕES / M H F DE FREITAS EIRELI com valor global de R\$ 226.696,06 – 6º SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP com valor global de R\$ 235.233,46 – 7º, CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LTDA ME com valor global de R\$ 250.666,73 – 8º COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME com valor global de R\$ 253.129,45 – 9º A CASA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI com valor global de R\$ 253.986,94; Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso o processo será homologado e adjudicado ao vencedor. Informações na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO- UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 30 de MAIO de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:4E66783E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2022.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA, aos 30 dias de maio de 2022, torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise da propostas da Tomada de Preço nº 004/2024. À luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0159/2022, por unanimidade de seus membros após

análise detida após análise detida das propostas ficou classificado as Empresas: 1º - VENCEDORA J DE FONTE RANGEL EIRELI 189.092,28 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), 2º ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA – LTDA com valor global de R\$ 207.141,48 - 3º CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA com valor global de R\$ 216.050,53 – 4º SELECTA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA com valor global de R\$ 226.546,75 – 5º ALTO OESTE CONSTRUÇÕES / M H F DE FREITAS EIRELI com valor global de R\$ 226.696,06 – 6º SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP com valor global de R\$ 235.233,46 – 7º, CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LTDA ME com valor global de R\$ 250.666,73 – 8º COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME com valor global de R\$ 253.129,45 – 9º A CASA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI com valor global de R\$ 253.986,94; Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso o processo será homologado e adjudicado ao vencedor. Informações na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO- UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 30 de MAIO de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:2126FA04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 00166 2021
PP 027 2021**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

Nº. CONTRATO Nº 00166/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA INFORMATICA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE DE INTERNET EM LINK DEDICADO ABRANGENDO A TOTALIDADE DE 1.550 MEGABITS MENSAL, DE FORMA CONTÍNUA E ILIMITADA, DISTRIBUÍDO PARA DIVERSOS PONTOS À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

DATA DO CONTRATO: 17/06/2021

VIGÊNCIA: 17/06/2022

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 17/06/2023.

ADITAMENTO DE VALOR EM RAZÃO DO AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS

VALOR TOTAL INICIALMENTE CONTRATADO: R\$ 26.376,00 (Vinte e Seis mil, trezentos e setenta e seis reais).

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 6.594,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

PERCENTUAL DE ADITIVAMENTO: 25%

VALOR CONTRATUAL ANUAL ADITIVADO: R\$ 32.970,00 (Trinta e dois mil, novecentos e setenta reais).

Uiraúna-PB, 31 de maio de 2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:4A52E74C